

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Campus União da Vitória, para ingresso no **Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos**, de acordo com o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), na modalidade presencial, para o ano de 2016, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos.

DA BASE LEGAL

Art. 1º. O presente Edital está fundamentado:

- I. Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III. Na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV. Na Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V. Na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº. 12.990, de 9 junho de 2014, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- VI. Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- VII. Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VIII. No Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
- IX. No Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- X. No Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- XI. No Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação

- Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Proeja, e dá outras providências;
- XII. No Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- XIII. Na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- XIV. Na Resolução CNE/CEB nº. 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- XV. Na Resolução IFPR nº. 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- XVI. Na Resolução IFPR nº 55, de 16 de dezembro de 2014, que autoriza a criação do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, na forma integrada ao Proeja, no Campus União da Vitória, do IFPR.

DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 2º. O Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) é **gratuito** e será ofertado na **modalidade presencial**, de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h15min, com duração de 3 anos.

§ 1º. A modalidade integrada Proeja é oferecida a quem já tenha concluído o **Ensino Fundamental**, ou equivalente, e que tenha, no mínimo, **18 anos completos** na data do registro acadêmico. O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 2º. O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 3º. Para ingressar no Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade Proeja o candidato não deverá ter concluído o Ensino Médio.

Art. 3º. Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, sorteio, registro acadêmico e local de funcionamento do curso, o endereço do *Campus*, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço e telefone	Página Virtual
União da Vitória	Av. Paula Freitas, s/n, São Bráz, União da Vitória (PR) - (42) 3135-4800	www.uniao.ifpr.edu.br

Art. 4º. A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), para o ano 2016, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na distribuição das vagas através de cotas de inclusão e concorrência geral, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, mediante sorteio público, se necessário.

Art. 5º. Por este Edital são ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), conforme quadro abaixo:

Curso	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
Forma de Oferta	Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja)
Modalidade	Presencial
Duração	3 anos
Carga Horária	2400 horas
Turno	Noturno
Total de vagas	40

Art. 6º. Serão ofertadas **40 vagas**, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma, e de acordo com o Anexo I:

- I. **60% (sessenta por cento)** são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
 - a. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
 - b. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- II. **10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- III. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;
- IV. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência;

- V. **20% (vinte por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral.

Art. 7º. Com relação às vagas de que tratam o artigo 6º, disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado:

- I. 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;
- II. a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deste Edital, está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;
- III. devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão, previstas no inciso I do artigo 4º, não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão no período de **23 de junho a 15 de julho de 2016** no Instituto Federal do Paraná – *Campus* União da Vitória, das 08h30min às 12h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h15min às 22h15min.

Art. 9º Os candidatos deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irá se inscrever, **optando por apenas uma categoria**, conforme segue:

- I. **C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- II. **C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- III. **C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- IV. **C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- V. **C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VI. **C6:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VII. **C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- VIII. **C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
- IX. **C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;
- X. **C10:** Vagas reservadas para concorrência geral.

Art. 10. Os candidatos estarão cientes de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no ato do registro acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos 37 e 38 deste Edital.

Art. 11. No momento da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. uma cópia do Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II);
- II. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*);
- III. uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida no artigo 11 deste Edital no ato da inscrição implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

Art. 12. A inscrição no Processo Seletivo poderá ser efetuada mediante um representante do candidato, por meio de procuração simples (Anexo III).

Art. 13. Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas mediante apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 14. As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Art. 15. A Comissão do Processo Seletivo do Campus União da Vitória divulgará no dia **18 de julho de 2016** a Lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado na página virtual do *Campus* e também no seu quadro de avisos.

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 16. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos.

Art. 17. No caso de necessidade de realização de sorteio público, o Campus divulgará a confirmação da data e horário da sessão pública, em sua página e também no quadro de avisos do Campus União da Vitória.

Art. 18. Caso ocorra, o Sorteio Público, em sessão pública, será realizado no *Campus* União da Vitória, na data de **19 de julho de 2016**, tendo os seguintes horários:

- I. Entrada no local e confirmação de inscrição: das 14h às 14h50min;
- II. Sorteio público: às 15h.

Parágrafo único. Às 14h50min serão fechadas as portas de entrada ao auditório e não será mais permitido o ingresso de candidatos e responsáveis.

Art. 19. Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio.

§ 1º Para os que comparecerem, é necessária a apresentação de um documento de identificação do candidato, nos termos do inciso II do artigo 11 deste Edital.

§ 2º Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do Sorteio.

§ 3º. O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Campus União da Vitória, e acompanhado pelos candidatos e demais presentes, em sessão pública.

Art. 20. Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número de inscrição.

Art. 21. O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos, de acordo com a escolha de concorrência.

Art. 22. O sorteio consistirá em duas etapas:

- I. Na primeira, será realizado o sorteio das vagas destinadas neste Edital, respeitando a escolha da concorrência no ato de inscrição.
- II. Na segunda, preenchidas todas as vagas de acordo com os critérios deste Edital, haverá o sorteio da lista de espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido sorteados na primeira etapa, independente da escolha de vaga de cota ou de concorrência geral.

Art. 23. A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Art. 24. A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas cotas e na concorrência geral.

Art. 25. Durante a primeira etapa do sorteio, as vagas que não forem preenchidas pela concorrência geral ou por alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas, obedecendo à seguinte ordem de prioridade de sorteio: C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9 e C10.

Art. 26. Ocupadas todas as vagas para a Chamada Geral, e sobrando candidatos inscritos, a Comissão dará início à segunda etapa do sorteio. Na segunda etapa do sorteio, os candidatos não contemplados com vaga serão sorteados para compor lista de espera, obedecendo à ordem de sorteio da lista de espera única e geral.

Art. 27. Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

Art. 28. As listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas no quadro de avisos Campus União da Vitória, e na página virtual do Campus, no dia **19 de julho de 2016**, a partir das 17h30min.

Art. 29. Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

DOS RECURSOS

Art. 30. Após a publicação das listas de classificados, o candidato terá os dias **20 e 21 de julho de 2016** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar Requerimento de Recurso (Anexo IV), entregando-o no Instituto Federal do Paraná, *Campus* União da Vitória, das 08h30min às 12h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h15min às 22h15min.

Art. 31. Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do *Campus*.

Art. 32. Transcorrido o período de recursos, o resultado final será divulgado no dia **22 de julho de 2016**, nos quadros de avisos do *Campus* União da Vitória, e também na página virtual do *Campus*.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 33. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico no dia do sorteio aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I. atendimento especializado a pessoa com deficiência;
- II. atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos;
- III. outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 34. É necessário apresentar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico no ato da inscrição.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O atestado médico deverá ter data a partir de 23/12/2015.

Art. 35. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 36. Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do *Campus* União da Vitória entre os dias **22 a 26 de julho de 2016**, das 08h30min às 12h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h15min às 22h15min.

§ 1º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração simples (Anexo V), com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

§ 2º O candidato que não comparecer ao Campus União da Vitória para efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado do Campus União da Vitória.

§ 3º O registro acadêmico é válido para o ano de 2016.

§ 4º O registro acadêmico de candidato em lista de espera poderá ser efetuado respeitando o limite das chamadas complementares.

Art. 37. Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no Campus União da Vitória, os seguintes documentos:

- I. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- II. uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- III. uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV. uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- V. uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- VI. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- VII. um comprovante de residência (água, luz ou telefone); e
- VIII. uma foto 3x4 recente.

Art. 38. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 37, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:

- I. Candidatos de inclusão social:
 - a. cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de seus estudos de Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em Escola Pública. No caso de escolas públicas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia; ou certificação emitida através de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, Encceja ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;
 - b. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais),

- listados no Anexo VI. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VII), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VIII;
- c. Declaração de que não possui escolaridade de ensino médio e ensino superior (Anexo IX);
 - d. Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a pretos, pardos ou indígenas, deverão entregar ainda a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena (Anexo X);
- II. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:
- a. autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena (Anexo X); e
 - b. declaração de que não possui escolaridade de ensino médio e de ensino superior (Anexo IX).
- III. Candidatos com deficiência, apresentar laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, na categoria prevista no inciso I deste artigo, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 39. O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá seu registro acadêmico efetivado**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.

Art. 40. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 41. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o Campus União da Vitória poderão cancelar a oferta da turma caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42. Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo da matrícula da chamada geral, o *Campus* poderá realizar chamadas complementares, as quais serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual do *Campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 43. Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral no sorteio, independentemente do sistema de cotas.

Art. 44. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

Art. 45. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada nos quadros de avisos do Campus União da Vitória, e na sua página virtual.

DO CRONOGRAMA

Inscrições	23/06 a 15/07/2016
Divulgação dos candidatos inscritos	18/07/2016
Sorteio público	19/07/2016
Resultado provisório	19/07/2016
Recursos	20 e 21/07/2016
Resultado final	22/07/2016
Registro acadêmico	22 a 26/07/2016
Início das aulas	26/07/2016

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do Campus União da Vitória e na sua página virtual.

Art. 47. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 48. Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Campus União da Vitória - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 49. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do *Campus* União da Vitória - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 50. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 51. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 52. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do *Campus União da Vitória - IFPR 2016* que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 53. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do *Campus União da Vitória* e pela Direção Geral do Campus, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 54. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 23 de junho de 2016.

EZEQUIEL WESTPHAL

Pró-Reitor de Ensino

(o original encontra-se assinado)

ANEXO I

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

Distribuição das vagas											
	Cotas de inclusão									Concorrência Geral	Total
	Escola Pública										
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita			Pretos ou Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência		
	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas					
Categories*	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	
Vagas	4	1	7	4	1	7	4	2	2	8	40

***Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:**

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C8: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C9: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C10: Vagas reservadas para concorrência geral.

ANEXO II

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____	CPF: _____
R.G.: _____	UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____	
CEP: _____	BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	PARENTESCO: _____

CURSO: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

CONCORRÊNCIA

<input type="checkbox"/> C1	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C2	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C3	Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C4	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C5	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C6	Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C7	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
<input type="checkbox"/> C8	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas.
<input type="checkbox"/> C9	Vagas reservadas para candidatos com deficiência.
<input type="checkbox"/> C10	Vagas reservadas para concorrência geral.

DECLARO que anexeï a esta ficha de inscrição os seguintes documentos:

()	uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>Campus</i>); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>Campus</i>).
()	uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i>); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do <i>campus</i>); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o (a) candidato (a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Recebido por: _____

Carimbo e assinatura

Data: ____/____/____

ANEXO III

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na

_____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)
_____,
estado civil _____, RG
nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____, para
INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) _____,
RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso
no Curso de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino
Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em atendimento ao Edital
Proens/IFPR nº 43/2016.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado

ANEXO IV

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____	CPF.: _____
R.G.: _____	UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____	
CURSO: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.	

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o (a) candidato (a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Recebido por: _____ Data: ____/____/____
Carimbo e assinatura

ANEXO V

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na

_____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a)
_____,
estado civil _____, RG
nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av. _____, para
REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a)
_____, RG nº _____,
no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Técnico em
Manutenção e Suporte em Informática Integrado ao Ensino Médio na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos, em atendimento ao Edital Proens/IFPR nº 43/2016.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado

ANEXO VI

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3 e 1.4

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4, 2.5 e 2.6

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS de abril, maio e junho do ano de 2016 do pagamento de benefício;

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016, compatíveis com a renda declarada;

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016;

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de abril, maio e junho do ano de 2016.

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo a seguir: Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____

_____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(assinatura do declarante)

ANEXO VII

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO VII.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta R\$ (item obrigatório a partir dos 18 anos)
				Total	

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO VIII

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos,
pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore,
outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou
autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda,
estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

DECLARAÇÃO

NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de ensino médio e
ensino superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO X

EDITAL Nº 43/2016 – PROENS/IFPR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPUS
UNIÃO DA VITÓRIA**

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, para os
fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em curso
técnico, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e
indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal